



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2022

PROCESSO N° 074/2022

Compromisso celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente FMAS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a): JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 07/2022, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr (a): Juliana Pais Esteves Freire, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA, inscrita no CNPJ. 05.907.244/0001-76, com sede Estrada Visconde de Imbe á Macuco, s/n, km 02, 2º Distrito, Trajano de Moraes, RJ neste ato, representada pelo Senhor: Cassio Cley Martins Batista , brasileiro, casado, empresário ,portador da Cédula de identidade RG de nº 10442098-9IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.109.237-10

1) DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para a atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência social, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMAS tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
– A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
– Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

*R. Julian
C.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
- Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
- Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

- DO FMAS

- Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

P. Duana C.



5) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora: **Vanda schuchmann, matrícula . 3947**, lotado na Secretaria Municipal de Ação social , nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ANEXO I

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
01	24.200,00	Litros	Gasolina Comum	5,18	125.356,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



02	13.212,00	Litros	Óleo Diesel S10	7,17	94.730,04
				Valor Total R\$	220.086,04

Juliana
Juliana Pals Esteves Freire Viana
Secretaria Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

Cassio
Cassio Cley Martins Batista
POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA
Fornecedor Cadastrado.

Patinha
C

<p style="text-align: center;"> ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL </p> <p style="text-align: center;"> EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 08/2022 DO FMAS </p> <p style="text-align: center;"> INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social. EMPRESA DENTRANTE DO REGISTRO: POSTO BONANCA VISCONE LTDA, CNPJ 05.907.244/0001-78. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07/2022 OBJETO: Aquisição futura de avenidas de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) em abastecimento a Secretaria Municipal de Ação Social. PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 08/09/2022 TÉRMINO: 20/09/2022 VALOR REGISTRADO: R\$ 220.086,04 </p>					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário
01	24.200	Litros	Gasolina Comum	5,18	125.358,00
02	13.212	Litros	Óleo Diesel S10	7,17	94.730,04
				Valor Total R\$	220.086,04

*Juliana Paixão Esteves Freire
 Secretaria Municipal de Ação Social
 Orgão Gestor*

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SOBRE MAR-

EDIÇÃO: 738 ANO: XXIII

DATA: 20-09-2022